



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/17  
Data: 16/11/17

Câmara Municipal de  
Cornélio Procópio  
Recebido em 21/11/17  
Horas: 09:15  
**ENCARREGADO**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo ceder ao Governo do Estado do Paraná o imóvel que especifica e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

**SANCÃO**  
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 012/17, C. Procópio, 16 de novembro de 2017.  
-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

## LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, de forma gratuita, da área de terras com 615,00m<sup>2</sup>, a ser destacada da área maior de 9.807,12m<sup>2</sup>, inscrita no SRI do 2º Ofício sob a Matrícula nº 15.532, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, por prazo indeterminado.

**Art. 2º** - O cessionário deverá utilizar o imóvel a que se refere esta Lei para a construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº 012/17, C. Procópio, 16 de novembro de 2017.  
-----  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.



Amin José Hannouche  
Prefeito Municipal



Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município